

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, CNPJ/MF nº 10.729.992/0001-46, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Rua Gonçalves Chaves nº 3218, Centro, Pelotas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/12/2022

Horário: 10 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal –

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IFSul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2.A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com exceção dos itens **1,3,4,7,9,19,21,24 e 27.**
 - 4.1.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1.proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2.que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 6.1.5. Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo estipulado pelo pregoeiro (respeitado o prazo mínimo de duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
 - 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do

seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - A. SICAF: níveis I, II, III e IV;
 - B. verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - C. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - D. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);
 - E. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.11. Habilitação jurídica:**
- 10.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.11.2. Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;
- 10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

- devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12. Regularidade fiscal e trabalhista

- 10.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será

- convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante, declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, formulada com base no **Modelo de Planilha da Proposta Comercial – Anexo II**.
- 11.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 17.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. São obrigações da Contratante:
 - 20.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 20.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 20.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 20.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 20.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.3. São obrigações da contratada:
- 20.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 20.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 20.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 20.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 20.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;

- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

- licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail if_colicit@ifsul.edu.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- 25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.ifsul.edu.br>.
- 25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.13.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços
- 25.13.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Pelotas, 06 de dezembro de 2022.

ERNESTO
MONTEIRO
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital por
ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2022.12.08 07:53:13
-03'00'

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento

Instituto Federal Sul-rio-grandense

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IFSul, de acordo com descritivos e quantitativos deste Termo de Referência do IFSUL - Câmpus Sapiranga e demais órgãos participantes, e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	SERRA FITA HORIZONTAL · Controle de avanço de corte hidráulico · Sistema de aproximação rápida da fita · Sistema de refrigeração por moto-bomba · Parada automática no fim do corte · Guia da fita de metal duro · Variação da velocidade de corte por polia escalonada · Potência do motor no mínimo 1,5 cv · Velocidade de corte variando de ± 25 até ± 75 m/min · Com lâmina de serra para corte de aços sólidos, tubulares e estruturais · Capacidade de corte de no mínimo 240 x no máximo 400 mm · Tensão 380 V, trifásico, 60 Hz · Automática · Deve atender a norma NR12 · Entrega técnica · Serviços de montagem e instalação · Treinamento operacional.	UNIDADE	7	R\$ 49.519,64
2	BIGORNA nº 4 · Fabricada em ferro fundido nodular · Dotada de furos quadrado e redondo · Peso 40kg	UNIDADE	6	R\$ 1.810,84
3	Microscópios metalográficos Especificações Técnicas: Aumento 50 ~ 800X	UNIDADE	11	R\$ 28.626,93

	<p>Tubo Siedentopf trinocular com ajuste interpupilar 53mm ~ 75mm, ajuste de dioptria na porta ocular esquerda, inclinado 30°, rotação 360° com pino de trava. Saída trinocular.</p> <p>Ocular: WF 10X (18mm) e 12,5X (14mm) opcional.</p> <p>Objetivas planacromáticas de longa distância: PL-L5X, PL-L10X, PL-L20X, PL-L40X, PL-L 80X.</p> <p>Platina mecânica com área 250 x 230mm com deslocamento 153mm x 153mm</p> <p>Placa anticorrosiva preta e placa</p> <p>Sistema de iluminação com diafragma luminoso e diafragma de campo. Filtro verde, azul, amarelo e difusor.</p> <p>Polarização integrada (Filtro polarizador e analisador)</p> <p>Focalização: Macrométrico e micrométrico com curso de 0,002mm por divisão. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais. Tensor acoplado e parada automática.</p> <p>Iluminação: Lâmpada halogênio 6V 20W ou LED 5W com ajuste de intensidade luminosa.</p> <p>Tensão de entrada 110V 60HZ.</p>			
4	<p>Máquina Universal de Ensaios Garantia mínima de 1 ano;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entregue e instalado no campus Sapiroanga do IFSUL-RIO-GRANDENSE; - Com software para a operação, controle e aquisição de dados por computador; - Computador - Com treinamento para operação do equipamento no local; - Alimentação: 220 VAC, 50/60 Hz; - Frete com seguro incluso; - Atendimento à Norma Brasileira de Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos: NR-12; - Instalação, preparação e calibração da máquina no campus Sapiroanga do IFSUL- SUL RIO-GRANDENSE - Máquina Eletromecânica, microprocessada com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 200 kN (20.000 kgf); • Tipo: dupla coluna, de piso; • Acionamento: através de fusos de esferas recirculantes pré- carregados com sistema de colunas-guias cilíndricas; • Sistema de acionamento digital da travessa móvel com controle total da variação da velocidade; • Faixa de velocidades de ensaios: 0,005 a 500 mm/min; • Aquisição eletrônica de dados; • Comunicação de dados: digital através de porta RS232, USB ou Ethernet TCP-IP; • Análise de dados e controle de ensaio: através do software • Console: com funções de movimentação da travessa móvel, para ajustes na montagem de 	UNIDADE	9	R\$ 532.168,50

acessórios, bem como outras funções de interação com o software, como zeramento de transdutores, desvios condicionais de programa, etc.;

- Curso útil mínimo: 1000 mm;
- Distância mínima entre colunas: 450 mm;
- Medição de força: através de células de carga intercambiáveis;
- Precisão de medição de força: Classe 1 segundo a Norma NM ISO 7500-1, com calibração rastreável pela RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- Precisão de medição de deformação (extensômetros): satisfaz ou excede às normas NBR ISO 9513, ASTM E 83, BS 3846 e EN10002-4;
- Medição de deslocamento: sensor óptico, com resolução de 0,0001 mm;

Reconhecimento e ajuste automático dos transdutores (células de carga, extensômetros, etc.);

ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS:

- Células de carga de capacidade 200 kN com faixa de aplicação a partir de 4 kN a 200 kN
- Par de garras auto travante por efeito cunha para ensaios de tração capacidade máxima 2000kgf, com pré-aperto por sistema de rosca, equipada com:
 - Jogo de mordentes recartilhado plano fino para corpos de prova planos com largura máxima 40mm e espessura 0 a 5mm.
 - Jogo de mordentes para corpos de prova cilíndricos de diâmetro 3mm a 8mm.
- Par de garras por efeito cunha, capacidade máxima 300kN, sistema auto travante de alto desempenho, pré-aperto por sistema pneumático. Garra inferior com abertura frontal e superior com sistema de deslizamento para recuo da garra, equipada com:
 - Jogo de mordentes para corpos de prova planos com largura máxima de 50mm e espessura de 0 a 15mm.
 - Jogo de mordentes para corpos de prova cilíndricos de diâmetro 5mm a 15mm.
 - Jogo de mordentes para corpos de prova cilíndricos de diâmetro 15mm a 25mm.
 - Jogo de mordentes para garra GR173, para corpos de prova cilíndricos de diâmetro 25 mm a 35 mm.
- Dispositivo para ensaio de flexão/dobramento, largura máxima do corpo de prova 100mm, distância entre apoios ajustável de 16 a 250mm, fornecido com apoios e cutelo de aplicação de carga com raio de curvatura de 3,5mm e 8mm, capacidade máxima 100kN.
- Par de pratos fixos com diâmetro 160 mm para ensaio de compressão capacidade máxima 300kN, sendo o inferior usinado e retificado com círculos concêntricos para referência e centralização dos corpos de prova.
- Extensômetro, comprimento base de 50 mm, +50%, -5% de deformação máxima.

SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO OPERADOR:

	<ul style="list-style-type: none"> - O sistema deve atender as normas de segurança, NR10 e NR12. - O sistema de ensaios deve ter obrigatoriamente fim de curso superior e inferior com ajuste manual na parte frontal da máquina (original do fabricante). - Proteção contra arremesso de detritos. Interruptor de segurança de proteção frontal contra arremesso de detritos (NR12). - O sistema de ensaios deve ter dimensões e peso adequados para uma rigidez compatível com a capacidade de carga da máquina. <p>MATERIAIS TÉCNICOS (obrigatórios para envio com a proposta):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Laudo emitido por engenheiro de segurança registrado no CREA que o equipamento atende a NR12 e NR10. - Certificado ou Declaração do Fabricante que o equipamento atende aos requisitos de condições ambientais e compatibilidade eletromagnética IEC. <p>Inclusos no fornecimento frete, seguro, bem como os serviços de: instalação, calibração de células de carga, extensômetros, velocidade e deslocamento com emissão de Certificado padrão RBC INMETRO.</p>			
5	<p>CARRINHO PORTA-FERRAMENTA</p> <ul style="list-style-type: none"> · Com gavetas e fechadura. · Com rodas giratórias e freio. · Com dimensões aproximadas de 66 cm de comprimento x 52 cm de largura x 90 cm de altura. 	UNIDADE	18	R\$ 1.633,82
6	<p>Medidor de Vibração Portátil com Faixa de 0 a 1999um</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução de 6,5 bits - Visor LCD de 3,5 polegadas - Operação remota via interface IEEE488, RS232, LAN, interface USB - Com entrada de gatilho e função de saída de conclusão de medição - O painel frontal possui uma entrada USB para armazenamento de dados, atualizações de programas e configuração de medição. <p>Especificação técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de sonda: Sonda separada - Faixa de medição: Deslocamento de vibração (PP): 0 a 1999um Velocidade de vibração (RMS): 0 a 199.9mm/s Aceleração de vibração: 0 a 199.9mm/s² - Erro entre a faixa de frequência e o valor da amplitude: Deslocamento (PP): 10 a 200Hz, <math>\pm 10\%</math> Velocidade de vibração (RMS) - 10 a 500Hz, <math>\pm 10\%</math> Aceleração de vibração (OP) - 10 a 1000Hz, <math>\pm 10\%</math> - Erro de linearidade de valor de amplitude: Deslocamento de vibração (PP) - 0 ~ 20um, <math>\pm 10\%</math> / <math>\pm 20um, \pm 5\%</math> Velocidade de vibração (RMS) - 0 ~ 2,0 mm / s, <math>\pm 5\%</math> 	UNIDADE	12	R\$ 1.832,60

	<p>$\pm 10\%$ / $\pm 2,0$ mm/s, $\pm 5\%$ Aceleração de vibração (OP): $0 \sim 2,0$ m / s, $\pm 10\%$ / $\pm 2,0$ m / s, $\pm 5\%$ - Temperatura de operação: 0 a 40 °C</p>			
7	<p>Furadeira de coluna profissional, tipo KM30, com os seguintes acessórios: Motor elétrico trifásico 220/380Volts, mandril porta brocas até 19 mm, Alavanca para movimento vertical da mesa, Morsa giratória 160-160, Sistema de iluminação, Sistema de refrigeração. Mesa inclinável em até 180°, Mesa coordenada (dimensões 255 x 870 mm/curso longitudinal 440 mm/curso transversal 270 mm).</p>	UNIDADE	5	R\$ 68.045,90
8	<p>Micro Retífica. Potência Mínima de 170w. Tensão de operação 220V. Capacidade do Mandril: 0,8mm à 3,2mm. Velocidade de 5000 a 35000rpm. Rolamento de esferas. Acompanha kit de acessórios de no mínimo 30 peças para uso na micro retífica.</p>	UNIDADE	52	R\$ 307,41
9	<p>MÁQUINA DE SOLDAGEM TIG AC/DC/Pulsada ELETRODO REVESTIDO. Equipamento para soldagem de alumínio, aço, carbono e inox. Primário - Tensão (V): $1 \times 220 \pm 10\%$. Frequência (Hz): 60. Potência Máxima Potência Nominal (kVA): 6,5 3,9 e 8,0 4,7. Corrente Máxima Corrente Nominal (A): 35,4 17,7 e 42,5 21,3. Fator de Potência (cosϕ): 0,8. Secundário - Tensão a Vazio (V): 70. Tensão de Trabalho (V): 10,4 a 18 (AC) 10,2 a 18 (DC) e 20,4 a 26,8 (AC) 20,2 a 26,8 (DC). Faixa de Corrente (A): 10 a 200 (AC) 5 a 200 (DC) e 10 a 170 (AC) 5 a 170 (DC). Ciclo de Trabalho (A@%): 200@25 e 170@25. Ciclo de Trabalho (A@%): 70@100 (AC) 90@100 (DC). Abertura do arco: HF (alta frequência). Transformador de Potência: inversor. Grau de Proteção (Classe): IP 23. Classe de Isolação Térmica: F. Ventilação (Tipo): Forçada. Norma: EN60974-1 'S' / CE. Recursos Especiais: Amperímetro digital, ignitor de frequência, acionamento por 2 e 4 toques, pré gás e pós gás, rampa de subida, rampa de descida, Arc Force, ajuste de frequência de pulso, ajuste de largura de pulso, ajuste de balanço AC. Acessórios mínimos necessários: cabo com garra negativa e engate rápido, uma tocha TIG, cabo com porta eletrodo, kit de acessórios, um manual de instruções e Certificado de Garantia.</p>	UNIDADE	26	R\$ 10.503,07
10	<p>Multímetro Digital Display 3 ½ dígitos (mínimo), True RMS AC, tensão DC 1 mV a 1.000 V, tensão AC 1 mV a 700 V, corrente DC 500 μA a 20 A, corrente AC 500 μA a 20 A, resistência até 20 MΩ, capacitância até 1000 μF, frequência até 10 MHz, autodesligamento, teste continuidade, teste diodo, teste hfe,</p>	UNIDADE	108	R\$ 203,15

	temperatura em °C com termopar incluso, alimentação bateria 9V. Categoria de segurança mínimo CAT-3 atendendo norma IEC 61010 e assistência técnica nacional.			
11	Chiller para refrigeração de máquinas de Corte a Laser Especificações Técnicas: Modelo: CW-3000 ou similar Tensões: AC220~240V Frequência: 50/60 Hz Capacidade de radiação: 50W/grau Capacidade do tanque: 9L Tanque de resfriamento de material: Aço inoxidável Refrigeração: Radiador que obriga o vento fresco Caminho de circulação: Forças circulação Entrada e saída: 10mm latão conector externo.	UNIDADE	1	R\$ 2.076,48
12	Mesa desempenho, material: granito preto, dimensões: 0,63 x 0,63 x 12 m, características adicionais: lapidada, planeza din 876, classe 00	UNIDADE	4	R\$ 4.368,27
13	Moto Esmeril com Lixadeira de Cinta - :: Tensão: 220V :: Frequência: 60HZ :: Corrente: 1,75A :: Material do Enrolamento do Motor: Cobre :: Potência absorvida: 375W - 1/2HP :: Rotação máxima no vazio: 3580RPM :: Temperatura máxima de trabalho: 80°C :: Nível de ruído: 55dB :: Rebolo: 150 x 20 x 12,7mm :: Lixadeira de Cinta: 50x686mm Acompanha: 1 Rebolo 150 mm x 20 mm x 12,7 mm G60 1 Cinta de lixa 50 mm x 686 mm	UNIDADE	12	R\$ 456,10
14	Moto Esmeril de Bancada com Iluminação 3/4HP 550W Monofásico - Potência do motor: 550W (3/4 HP) :: Rotação (sem carga): 3450 rpm :: Dimensões dos rebolos: Ø 203,2x25,4x15,87 mm :: com 02 rebolos Grana: #36 e #60 :: Alimentação: 220V/60Hz (monofásico)	UNIDADE	13	R\$ 324,74
15	Traçador De Altura 500 mm com display digital leitura em mm e polegadas. capacidade 300 mm / 12 pol. resolução 0,01mm / 0,0005 pol. Leitor digital base compatível para desempenho.	UNIDADE	7	R\$ 3.968,81
16	Caixa de blocos padrões classe 0 (ou K). Jogo de blocos padrão para inspeção de micrômetro Material: cerâmica Descrição: Para micrômetros de 0-25mm; Blocos incluídos no jogo: 2.5mm, 5.1mm, 7.7mm, 10.3mm, 12.9mm, 15mm, 17.6mm, 20.2mm, 22.8mm, 25mm e paralelo ótico Ø 30mm (espessura 12mm). Norma ISO3650. Classe 0	JOGO	3	R\$ 8.046,59
17	Potenciostato/galvanostato com módulo de impedância eletroquímica (EIS) Especificações Técnicas Mínimas: - Garantia mínima de 1 ano; - Com software para a aplicação; - Manual de instruções em português; - Com treinamento para operação do equipamento no local; - Alimentação: 220 VAC, 50/60 Hz;	UNIDADE	2	R\$ 32.531,57

	<ul style="list-style-type: none"> - Instalação, preparação e calibração da máquina no câmpus, conforme local de entrega; - Com fornecimento de dummy cell (célula teste); - Interfaces para comunicação com PC: USB; - Faixa mínima de potencial: ± 3 V; - Corrente máxima no mínimo de 40 mA; - Frequência de impedância máxima, no mínimo de 200 KHz; <p>Para medição de: Técnicas Voltamétricas, Técnicas Amperométricas, Técnicas de Impedância Eletroquímica</p>			
18	<p>Banho de Ultrassom. Banho de Ultrassom para diferentes aplicações de limpeza de peças e componentes. Para uso em temperatura ambiente ou a, no mínimo, na temperatura de 30 °C. Equipado com timer, bipe sonoro e desligamento automático. Capacidade mínima de 10 litros. Controlador digital. Frequência de trabalho: 40 KHz. Temporizador Microprocessado digital com display. Cesto removível de aço inoxidável. Especificações Técnicas Mínimas. Garantia mínima de 1 ano; Entregue e instalado no câmpus, conforme local de entrega; Manual de instruções; Com treinamento para operação do equipamento no local; Alimentação: 220 VAC, 50/60 Hz; Frete com seguro incluso; Instalação, preparação e calibração da máquina no câmpus, conforme local de entrega.</p>	UNIDADE	6	R\$ 5.294,41
19	<p>Máquina de Gravação e Corte a Laser. Máquina CNC laser de corte e gravação com área mínima de corte 30X40cm e potência, no mínimo 40W. Capacidade de cortes e gravações, no mínimo, em: MDF, acrílico, pano, couro, vidro acrílico, plástico, borracha, telhas, madeira, produtos de bambu, papel, cerâmica, entre outros. MDF com espessura mínima de 6mm. Área de trabalho de 60x40cm. Deve possuir resfriamento a água e sistema de proteção com bomba de água, a altura da mesa de trabalho regulável com 2 botões (para cima e para baixo), sendo possível gravar/cortar objetos maiores com uma altura definida até 22cm, no mínimo. Itens que devem estar incluso: máquina de gravação e corte a laser; software para o corte; manual do software e da máquina no CD (ou para download); cabo de comunicação; exaustor de ar interno; bomba de ar; bomba d água. Especificações Técnicas Mínimas: Garantia mínima de 1 ano; Entregue e instalado no câmpus, conforme local de entrega; Manual de instruções; Com treinamento para operação do equipamento no local; Alimentação: 220 VAC, 50/60 Hz; Frete com seguro incluso; Instalação, preparação e calibração da máquina no câmpus, conforme local de entrega.</p>	UNIDADE	11	R\$ 7.445,56
20	<p>Máquina Máquina de corte de plasma portátil. Garantia mínima de 1 ano. Manual de instruções em português. Com treinamento para operação</p>	UNIDADE	9	R\$ 5.505,42

	<p>do equipamento no local. Alimentação: 220 VAC, 50/60 Hz; Instalação, preparação e calibração da máquina no câmpus, conforme local de entrega. Atender a</p> <p>Norma: EN 60974- 1: 2012. Especificações Técnicas Mínimas: Máquina de corte de plasma portátil, uso profissional, características: faixa de corrente (no mínimo): 20 - 45 A (Contínuo). Capacidade de corte: aço carbono (mínima): 15 mm, aço inoxidável (mínima): 10 mm, alumínio (mínima): 10 mm, capacidade de perfuração (mínima): 6 mm. Com sistema automático de purga de gás. Tocha com trava no gatilho. 10 unidades de bico de corte 45 A.</p>			
21	<p>CÉLULA ROBOTIZADA</p> <p>1 Objetivo: equipamento destinado ao treinamento de robótica industrial em uma célula de separação/classificação de peças ou processo similar.</p> <p>2 Os experimentos: equipamento deve permitir o treinamento de operação do sistema do robô; conhecimento e uso dos sistemas de coordenadas; métodos de calibração da ferramenta e dados de carga da ferramenta; realização de ajuste; calibração de uma peça de trabalho; uso do navegador, criação de programas e arquivamento dos programas; programação de movimentos; inserir, apagar e manipular pontos; uso de lógica e programação de garra; trabalhos com variáveis do tipo simples; trabalhando com modo automático;</p> <p>3 Características:</p> <p>3.1 Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bancada autoportante apoiada sobre quatro rodízios, com estrutura feita em alumínio anodizado nas dimensões aproximadas de 2100x1200x1400mm (axlxp). • Deve possuir quatro colunas sobre as quais se necessita apoiar, na posição intermediária, o tampo que corresponde à superfície de trabalho, devendo este apresentar perfis de alumínio por toda a área de 1200x1400mm. Sobre esta superfície de trabalho devem estar apoiados o robô, esteira de movimentação, base para separação de peças. • A controladora do robô, painel elétrico e demais elementos periféricos devem estar sob a superfície de trabalho protegidos por fechamento de madeira, alumínio ou acrílico nas quatro laterais. • Em um dos lados deve existir uma porta dupla que permita acessar os componentes instalados. • As laterais que compreendem a parte de cima da superfície de trabalho devem estar protegidas por acrílico com 100mm de espessura em três lados sendo o lado principal, por onde se acessa a base de separação de peças, protegido por cortina de luz. • Na parte superior da bancada deve constar um fechamento para evitar o acúmulo de sujeira. Também devem estar fixadas duas luminárias led 	UNIDADE	06	R\$ 555.466,59

para permitir uma boa visualização do equipamento bem como permitir o correto funcionamento do sistema de visão.

3.2 Dados técnicos dos principais componentes:

- Robô: deve apresentar a seguinte amplitude de movimento eixo 1 (a1) com $\pm 170^\circ$; eixo 2 (a2) com $\pm 45/-190^\circ$; eixo 3 (a3) com $\pm 156/-120^\circ$; eixo 4 (a4) com $\pm 185^\circ$; eixo 5 (a5) com $\pm 120^\circ$; eixo 6 (a6) com $\pm 350^\circ$; capacidade de operar entre $+5$ e $+45^\circ\text{C}$; classe de proteção $\geq \text{IP54}$; freio nos seis eixos; precisão de repetição de posição: $\pm 0,03\text{mm}$; envelope de trabalho de pelo menos 900mm ; capacidade de carga de pelo menos 6 kg ;
- Controlador do robô: com disco ssd; interface usb 3.0, gbe, dvi-i; frequência da rede 50/60 hz; tensão de operação ac 200 a 230v; ip20; temperatura de operação entre $+5$ e $+45^\circ\text{C}$; interface em ambiente ethercat + ethernet/ip;
- Unidade de programação/teach pendant: display colorido mínimo de $8,4''$ e com função touch screen; mouse 6d integrado; chave de seleção do modo de operação.
- Deve acompanhar com o robô software de programação offline que permita criação de layouts, testes de alcance e detecção de colisão. O software de programação offline deve oferecer modo de demonstração (com todas as funcionalidades) ou ser gratuito para permitir que os estudantes possam realizar atividades fora do laboratório. No caso de software licenciado, o fornecedor deve providenciar no mínimo 25 licenças flutuantes.
- Esteira: de cinta, com dimensões aproximadas de 80mm de largura, e comprimento $\geq 900\text{mm}$, acionamento por motor assíncrono trifásico 220/380v 4p 1/3cv 60hz comandado por inversor de frequência alimentação monofásica 220Vca, potência $0,37\text{kW}$; frequência de saída ajustável de 1 a 500Hz , frequência de chaveamento ajustável de 2 a 16kHz , 3 entradas analógicas 0...10Vcc, -10...10Vcc, 0...20mA, 4..20mA; 07 entradas digitais com funções configuráveis; 1 saída analógica (0...10Vcc ou 0...20mA); 3 saída a relé configurável; terminal de operação e programação no próprio inversor; ajuste de velocidade por potenciômetro eletrônico incorporado ao inversor; 1 porta de comunicação modbus/canopen, deve atender as certificações de produto: ul e csa.
- Magazine de peças formado por um tubo metálico capaz de empilhar as peças e permitir a separação individual sobre a esteira. Essa separação deve ser feita através de dois cilindros pneumáticos de dupla ação comandados por eletroválvulas.
- Botoeira com botão de emergência, botões de comando e sinalização do processo.
- Cortina de luz: formada por emissor e receptor com resolução de 14mm e comprimento útil de 880mm ; possibilidade de instalação com distâncias entre 0,3 e 10m ; operação entre -10 e 55°C ; grau de proteção ip65; conector M12

- Sensor óptico para detecção de peça no sistema de visão.
 - Garra pneumática: paralela, curso de 6mm por dedo, força de fechamento de 110n e abertura de 90n, operação com no mínimo 2 bar e no máximo 8 bar, nominal de 6 bar, temperatura de operação entre 5 e 90°C, com dedos fabricados para manipular as peças.
 - Garra eletromecânica: curso de abertura/fechamento de pelo menos 20 mm com sinais de acionamento compatíveis com o controlador do robô.
 - Ventosa: compatível com o dimensional e sinais de controle do robô.
 - Base para separação de peças: com área de aproximadamente 0,1m² em uma posição elevada e ergonômica.
 - Peças de trabalho: 12 cubos com aresta de aproximadamente 40mm e com 4 variações de cor.
 - Sistema de segurança feito através de relés específicos para botão de emergência e cortina de luz, devidamente integrados com a esteira e robô.
 - Todos os componentes de automação e controle da bancada devem estar instalados dentro de um painel elétrico, que deve ficar na base da bancada.
 - Unidade reguladora e de filtragem do ar comprimido.
 - Deve ser fornecido com o equipamento compressor de baixo ruído.
- 3.3 Software educacional
- A bancada deve ser entregue com programa que permita o pleno funcionamento considerando a integração de todos os componentes. Através de um botão de início a esteira deve ligar e o robô se posicionar para coletar as peças. Os cilindros do magazine fazem a separação de apenas uma peça, que deve cair na esteira. Ao passar pelo sensor óptico, a esteira deve desligar e o robô deve pegar a peça que deve ser deslocada até a base de separação considerando a distribuição em filas. Quando uma das filas atingir o limite de 3 peças o robô deve repor no magazine as peças já armazenadas na base de separação. Neste procedimento a esteira fica parada e o magazine de separação inoperante.
- 4 Normalização:
- Atender as normas de segurança e fabricação vigentes, incluindo a NR-12 no que for aplicável devidamente assegurados através de análise de risco e anotação de responsabilidade técnica (art) emitida por engenheiro legalmente habilitado;
 - Manual de instruções de acordo com a norma NR-12, possuindo estes todos os item presentes na NR12 item 12.128;
 - Deve ser previsto entrega técnica do equipamento de forma presencial e com duração mínima de duas horas, contemplando orientação aos usuários sobre os riscos profissionais

	<p>que se originam no local de trabalho, os meios utilizados para prevenir e limitar tais riscos durante a operação/manutenção do equipamento, e as obrigações do usuário em cumprir as disposições gerais legais e regulamentares sobre segurança, conforme determinado na NR-01 – disposições gerais do mte – ministério do trabalho e emprego.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser previsto treinamento de forma presencial com duração de 36 horas para técnicos da instituição no local de entrega, visando demonstrar todos recursos disponíveis no equipamento, incluindo operação e programação do manipulador robótico. <p>5 Análise do equipamento proposto: apresentar junto a proposta os seguintes documentos para que seja feita a análise técnica. A inobservância destas exigências, resultará na desclassificação da proposta para o (s) item (ns) correspondente (s). A avaliação técnica será feita com base nos dados informados quando da apresentação da proposta ajustada. Arquivos contendo apenas fotos, ou ainda que sejam cópia do termo de referência do próprio item serão desconsiderados e as propostas desclassificadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Catálogo do item ofertado. Não será considerado como catálogo, arquivo em formato texto e que seja produzido através de montagem e colagem de imagens e transcrição simples das especificações técnicas deste edital; • Catálogo/folder com referências do fabricante comprovando as exigências mínimas das especificações técnicas dos componentes: robô, controladora do robô, unidade de programação/teach pendant, inversor de frequência, cortina de luz, garra. • Em caso da proponente ser uma revenda, a mesma deverá apresentar carta do fabricante autorizando a comercialização dos referidos itens do edital; • Desenhos técnicos com as projeções ortogonais em 3 vistas (superior, frontal e lateral esquerda ou direita), devidamente cotadas, em folha formato a3 ou a4; • Cópia de certificações do produto que devem ser atendidas: inversor de frequência (ul, csa). • Manual de instruções com informações relativas à segurança, de acordo com a norma NR-12, item 12.128. <p>6 Manutenção e assistência técnica: o fornecedor do equipamento licitado deve prover manutenção "on site" para o equipamento pelo período mínimo de 3 anos após a data de entrega do equipamento.</p>			
22	Microscópio Estereoscópio Trinocular com ZOOM, iluminação episcópica (incidente) e diascópica (transmitida), aumento até 180x, bivolt ou 220V.	UNIDADE	03	R\$ 4.268,92
23	Alicate Wattímetro Trifásico True RMS - Especificações mínimas: Display LCD 4 dígitos; True RMS AC; tensão AC 100mV a 750 V; corrente AC 100	UNIDADE	16	R\$ 1.316,81

	mA a 1000A; potência ativa 0 a 500kW; potência reativa 0 a 500 kVAR; potência aparente 0 a 500 kVA; fator de potência indutivo e capacitivo 0, a 0,99; frequência 50 a 200Hz; interface USB; conformidade com a norma IEC 61010-1 (CAT III 1000V / CAT IV 600V).			
24	Torno Mecânico de bancada, monofásico 220V, potência mínima de 600W, Especificações: - intervalo mínimo de medidas de rosca: - Roscas métricas: Passo 0,5 - 3,00mm - Roscas polegadas: 8 - 40 fios por polegada - deve possuir botão de parada de emergência e protetor de acrílico. - intervalo mínimo de RPM: entre 150 rpm de 2000 rpm. - Entre pontos: 300 mm (Comprimento máximo da peça de trabalho: 300 mm, quando o mangote, ou seja, o carro lateral, está instalado. - Altura mínima de centro até o barramento: 90 mm - Altura mínima do centro até o carro: 55mm - Largura mínima do barramento: 100 mm - Percurso mínimo do deslizador transversal: 60 mm - Percurso mínimo do deslizador superior: 50 mm - Avanço longitudinal: automático ou manual, 0 - 25 mm (Graduação 0,25mm) - Avanço transversal: manual 0 - 2 mm (Graduação 0,05mm) - Placa: 100mm com 3 castanhas - Encaixe da placa: Cone morse 3 (Rosca do fuso: Morsa nº 3) - Encaixe do mangote: Cone morse 2 (Rosca do cabeçote fixo: Morsa nº 2) - medida da Ferramenta do castelo de, no mínimo, 10x10mm - Diâmetro de passagem do eixo arvore 20 mm - controle de velocidade é efetuado através de potenciômetro e da combinação de correias e engrenagens. - engrenagens de velocidade em aço - eixo da placa rolamentado. - anéis graduados. Acessórios: 01 Placa com 4 castanhas, que é utilizada para peças quadradas ou retangulares. 01 Lunetas móvel para o torno. 01 Luneta fixa para o torno. 01 Pontas rotativas para peças que necessitam ser fixadas em mais de um ponto. 01 Mandril de aperto rápido 1/2" B-16 linha pesada Rocast. 01 Haste cônica para o uso de fixação dos mandrils. • Garantia: mínimo de 12 meses Assistência Técnica no território nacional.	UNIDADE	08	R\$ 12.447,29
25	Estação de solda / Ferro de solda; - Alimentação 220 V; - Knob para ajuste e controle de temperatura em °C e °F; - LED indicativo de aquecimento e resfriamento; - Botão ON/OFF lateral; - Base de plástico resistente e suporte metálico para apoio do ferro de solda; - Esponja vegetal para limpeza da ponta	UNIDADE	23	R\$ 384,31
26	Multímetro de bancada para medição de Tensão (DC/AC True RMS), Corrente (DC/AC True RMS), Resistência, Capacitância, Frequência e Temperatura com display digital contendo pelo menos 5 dígitos e meio. Deve adicionalmente possuir taxa de leitura de pelo menos 110 leituras por segundo; capacidade de armazenamento de medidas; conexões USB, LAN; entrada USB para cópia de medidas; tensão de alimentação bivolt	UNIDADE	11	R\$ 6.063,90

	<p>110V/220V. Faixa de medição de Tensão DC: 100,000mV a 1000,0V com incerteza máxima de 0,02% (medida) + 0,008% (escala) para escala de 100,000mV e de 0,030% (medida) + 0,005% (escala) para a escala de 1000,0V. Faixa de medição de Resistência: 100,000Ω a 100,000MΩ com incerteza máxima de 0,065% (medida) + 0,008% (escala) para escala de 100,000Ω e de 2,000% (medida) + 0,005% (escala) para escala de 100,000MΩ.</p> <p>Faixa de Medição de Corrente DC: 10,0000mA a 3A com incerteza máxima de 0,10% (medida) + 0,015% (escala) para escala de 10,0000mA e de 0,30% (medida) + 0,007% (escala) para escala de 3ª. Faixa de Medição de Tensão AC (True RMS): 100,000mV a 750,00V com incerteza máxima de 0,2% + 0,1% (escala) para escala de 100,000mV (60Hz) e de 0,2% (medida) + 0,1% (escala) para escala de 750,00V (60Hz). Faixa de Medição de Corrente AC (True RMS): 10,0000mA a 3,0000A com incerteza máxima de 0,5% (medida) + 0,1% (escala) na escala de 10,0000mA (60Hz) e de 0,5% (medida) + 0,1% (escala) na escala de 3,0000A (60Hz).</p> <p>Faixa de Medição de Frequência (100,000mV a 750,00V): 12Hz a 1MHz. Faixa de Medição de Temperatura: -80°C a 150°C. Faixa de Medição de Capacitância: 1,000nF a 10,00mF.</p>			
27	<p>Equipamento de Indução Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerador de Frequência de 15kW, 10-100kHz, 380V Trifásico, Tecnologia IGBT • Transformador isolador de saída • Chave combinada para troca de indutores • Óculos de segurança • Luva de couro para manuseio de peças quentes • Bancada em estrutura tubular • Sistema de Refrigeração Selado da Máquina, Água/Ar com radiador e moto bomba • Painel elétrico com CLP e IHM Touch Screen para salvar e programar receitas de aquecimento <p>Equipamento adequado à norma NR-10 e NR-12</p> <p>Módulo de Forjamento</p> <p>01 Indutor de aquecimento para forjamento 30 tarugos de aço para aquecimento</p> <p>01 vareta de aço inox para apoio do tarugo</p> <p>Módulo de Brasagem</p> <p>01 Indutor de aquecimento para brasagem</p> <p>30 conexões em aço carbono para testes</p> <p>01 suporte em latão para apoio das peças</p> <p>30 anéis de liga de prata para realizar a brasagem</p> <p>01 pote de fluxo de solda para a brasagem</p> <p>Módulo de Têmpera</p> <p>01 Indutor de aquecimento para têmpera 30 tarugos de aço 1045 para aquecimento</p> <p>01 tanque de aço inox para o polímero de têmpera</p> <p>05 litros de água desmineralizada com polímero</p> <p>01 vareta de aço inox para apoio do tarugo</p> <p>Módulo de Montagem por Interferência</p> <p>01 Indutor de aquecimento para montagem</p> <p>01 rolamento de esferas</p> <p>01 suporte do rolamento durante o aquecimento</p> <p>01 eixo em aço carbono para montagem do</p>	UNIDADE	02	R\$ 145.119,00

	rolamento 01 sensor magnético para controle da temperatura Módulo de Desmontagem por Interferência 01 Indutor de aquecimento para desmontagem 01 anel NU para aquecer para desmontar 01 eixo em aço carbono Módulo de Fusão 01 indutor de aquecimento para fusão 01 cadinho em grafite para fusão de até 0,5kg de ferro fundido 01 alicate para pega do cadinho 10 kg de sucata de ferro fundido para simulação de fusão			
--	---	--	--	--

2. FINALIDADE

O objeto desta licitação será utilizado para atender a demanda de materiais de permanente dos cursos de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do Instituto Federal Sul-rio-grandense, câmpus Sapiranga e demais câmpus participantes, sendo fundamentalmente importante para propiciar práticas didáticas que contribuam para a construção do conhecimento, o aprendizado dos alunos e o desenvolvimento das disciplinas.

A utilização de Pregão Eletrônico por Registro de Preços tem por finalidade a economicidade e possibilidade de compra dos materiais licitados por um período de doze meses, bem como a utilização de um mesmo processo para mais de um órgão, o que proporciona agilidade e economia para a Administração pública. Esta licitação se embasa nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e nos Decretos n.º 10.024/2019 e n.º 7.892/13.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

Havendo qualquer discordância entre o código CATMAT e a descrição do Termo de referência, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

4. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender às constantes no Edital.

b) Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

c) Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

d) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente. Os materiais deverão estar devidamente embalados que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade do material.

e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

f) O prazo de garantia/validade do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo da Nota Fiscal.

g) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser em remessa única, em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, com exceção do item 21.

5.1.1. O prazo de entrega do material especificado no item 21 do Termo de Referência deverá ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. A entrega deverá ser realizada no horário estipulado pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio no momento do envio da nota de empenho. O setor responsável pelo recebimento dos materiais não se responsabilizará se ocorrerem entregas fora do horário.

5.1.3. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado, a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

5.4. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

5.5. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

5.6. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

5.7. Os itens deverão ser entregues conforme as condições explicitadas a seguir:

5.7.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo setor, conforme item 5.1, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.7.1.2 O fornecedor deverá entrar em contato com os setores responsáveis pelo recebimento de materiais para agendar previamente a entrega, nos contatos indicados no item 5.7.4.

Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.7.2 Quando da alteração de endereço, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

5.7.3 O material deverá ser entregue, conforme as necessidades dos órgãos participantes, com a confirmação da quantidade e do local de entrega quando da emissão da nota de empenho, conforme item 5.7.4.

5.7.4 Endereços dos locais de entrega:

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
---	---

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.4.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

8.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material: conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

Prazo de garantia/validade do material: conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

Local de entrega do material: conforme item 3.3 da Ata de Registro de Preços, Anexo III do Edital.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2022

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de/...../20....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IFSul, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126

PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal do Espírito Santo Câmpus Cachoeiro de Itapemirim	158418

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quantitativos		Câmpus											
Itens	Cachoeira de Itaipemirim	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
01	1				1			1	1	1	1	1	7
02	1				2					1	2		6
03	2							1	3	2	3		11
04								2	5	1	1		9
05			3	2	4		2	4		3			18
06	2				1			2	3	1	1	2	12
07	1				2					1	1		5
08	10	1	10	5		10		5	4	1	6		52
09	8		5	1	2			2	5	1		2	26
10	22	1	20	2	2	10	20	5	20		6		108
11			1										1
12	1		1								2		4
13	2		3		2			1		1	1	2	12
14	2		2						5		4		13

Quanti- tati- vos		Câmpus											
Itens	Cachoeira de Itaipemirim	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
15	1		2							1	1	2	7
16			1								2		3
17								1			1		2
18	1				1			1	2		1		6
19				1	1	1	1	1	3		2	1	11
20	1		1		1			1	3		2		9
21			1	1			1			2	1		6
22									1		1	1	3
23	6		6	1	1						2		16
24	2		2		2						1	1	8
25	10			10	2							1	23
26	10				1								11
27	1								1				2

3.3 Endereço dos participantes:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155

Câmpus Sapiranga	Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1568, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. CEP: 29.322-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes

anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br>.

Pelotas, dede 2022.

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Representante

CPF Cargo
Nome da empresa

Documento Digitalizado Público

Edital assinado

Assunto: Edital assinado
Assinado por: Ernesto Perez
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ernesto Monteiro Perez, DIRETOR - CD0003 - IF-DIPLAN**, em 08/12/2022 07:54:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/12/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 450293

Código de Autenticação: 7262291aac

